

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAP Nº 783

12 DE AGOSTO DE 2019.

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE
CONTAS BANCÁRIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VII, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do mesmo preceito legal, e que consta no processo administrativo E-21/098/15/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Subsecretário Adjunto de Infraestrutura, **RAFAEL RODRIGUES DE ANDRADE, ID 5099854-4, CPF 101.049.147-44**, para autorizar os pagamentos das despesas relativas aos Convênios celebrados por esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária que envolvam repasse de recursos financeiros.

Art. 2º - As Relações Externas – RE e demais documentos necessários à movimentação de todas as contas bancárias abertas no Banco do Brasil S/A agência **2234-9**, correspondentes aos recursos provenientes de Convênios desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, serão assinados pelo servidor nominado no Artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º - Dê-se imediato conhecimento da presente Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo 1º do Art.82, c/c o Parágrafo Único do Art.289, ambos da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções SEAP 757 de 12 de março de 2019; 756 de 12 de junho de 2018; 753 de 25 de fevereiro de 2019; 755 de 12 de março de 2019; e 758 de 12 de março de 2019.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2019.

RICARDO ALEXANDRE ROMAR NALDONI
Secretario de Estado de Administração Penitenciária em exercício